



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº. 20190229

Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 14.780.642/0001-65 com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pela Sra. Zélia Maria Rabelo de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa **M. A. R DAS CHAGAS - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. 12.306.779/0001-57, com sede na rua: Manoel Gonçalves, nº 954, Bairro: Centro, CEP: 62.920-0000, Quixeré/CE, neste ato representada pela Sra. Luzinete Bandeira de Oliveira, inscrito no CPF Nº. 391.594.693-15 portador da carteira de identidade nº1484073-88, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato é originário do - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.02.02/2019 - DIVERSAS**, devidamente homologado pelo Sra. Zélia Maria Rabelo de Oliveira Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante as condições estabelecidas no presente edital, tudo de acordo com a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada pela Lei Nº. 8.883/94 e legislação complementar em vigor, Decreto Federal nº. 5.450/05 Decreto Municipal nº. 0034/05, Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA Secretaria Municipal de Assistência Social DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.**

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 210.055,25 (duzentos e dez mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, sujeito as incidências butárias normais, distribuídos da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	APONTADOR COMUM	UND	840	CIS	R\$ 0,20	R\$ 168,00
02	BARBANTE DE CORDA – ROLO COM 100M	RL	50	SISAL	R\$ 14,09	R\$ 704,50
03	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR AMARELO	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
04	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR BRANCA	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
05	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR LARANJA	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
06	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR LILÁS	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
07	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR ROSA CLARO	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
08	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR ROSA PINK	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
09	BEXIGA Nº 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR VERDE BANDEIRA	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



10	BEXIGA N° 07, PACOTE C/ 50 UNIDADES COR VERMELHO	PCT	300	SÃO ROQUE	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
11	BORRACHA COMUM BRANCA QUADRADA	UND	1070	RED BOR	R\$ 0,25	R\$ 267,50
12	CADERNO GRANDE CAPA DURA, 1 MATÉRIA, C/ ESPIRAL	UND	120	PANAMERICANA	R\$ 5,60	R\$ 672,00
13	CAIXAS DE LÁPIS GIZ DE CERA C/12 UNIDADES	CX	800	ACRILEX	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
14	CALCULADORA COM 8 DIGITOS GRANDE	UND	57	SHENG	R\$ 10,30	R\$ 587,10
15	CANETA BORRACHA	UND	600	CIS	R\$ 3,15	R\$ 1.890,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL CX C/ 50 UND NAS CORES:AZUL,PRETA E VERMELHA	CX	41	BIC	R\$ 31,90	R\$ 1.307,90
17	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 CX C/ 100 UND AZUIS	CX	41	COMPACTOR	R\$ 62,00	R\$ 2.542,00
18	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA FINA 0.7 CX C/ 100 UND PRETA	CX	41	COMPACTOR	R\$ 62,00	R\$ 2.542,00
19	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS	FLS	1000	JANDAIA	R\$ 0,36	R\$ 360,00
20	CARTOLINA DUPLA FACE CORES VARIADAS	FLS	620	NOVAPRINT	R\$ 0,62	R\$ 384,40
21	CARTOLINA DUPLEX CORES VARIADAS	FOLHA	1100	REIPEL	R\$ 0,75	R\$ 825,00
22	CARTOLINA LAMINADA CORES VARIADAS	FLS	200	CROMUS	R\$ 0,60	R\$ 120,00
23	CLASSIFICADOR COMERCIAL PASTA C/ FERRAGEM	UND	80	POLYCART	R\$ 3,40	R\$ 272,00
24	COLA BRANCA 90G	TB	224	FORTIFIX	R\$ 1,66	R\$ 371,84
25	COLA DE ISOPOR 90G	TB	224	FORTIFIX	R\$ 3,10	R\$ 694,40
26	COLA DIMENSIONAL C/ GLITTER, CORES VARIADAS - CX. C/ 12 UNID.	CX	160	RADEX	R\$ 15,06	R\$ 2.409,60
27	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO ALTO (PCT COM 10 UND)	PCT	42	POLIBRAS	R\$ 36,00	R\$ 1.512,00
28	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO BAIXO(PCT COM 10 UND)	PCT	42	POLIBRAS	R\$ 13,95	R\$ 585,90
29	COLECIONADOR DE PLASTICO COM ELASTICO, 40 MM TAMANHO A4 - PCT C/ 10 UND	PCT	42	POLIBRAS	R\$ 33,11	R\$ 1.390,62
30	COLECIONADOR DE PLÁSTICO COM REPARTIMENTO DE FOLHAS INTERNAS	UND	28	ACP	R\$ 20,20	R\$ 565,60
31	CONJUNTO DE CANETAS 0.4MM COLORIDAS COM TINTA CAP - OFF	CJ	15	COMPACTOR	R\$ 40,92	R\$ 613,80
32	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA - CX. C/ 12 UNID.	CX	44	RADEX	R\$ 24,00	R\$ 1.056,00
33	E.V.A 40X95X2,5MM - COR AMARELO	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
34	E.V.A 40X95X2,5MM - COR AZUL CLARO	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
35	E.V.A 40X95X2,5MM - COR AZUL MARINHO	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
36	E.V.A 40X95X2,5MM - COR BRANCA	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
37	E.V.A 40X95X2,5MM - COR LARANJA	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
38	E.V.A 40X95X2,5MM - COR LILÁS	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
39	E.V.A 40X95X2,5MM - COR MARRON	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
40	E.V.A 40X95X2,5MM - COR PRETA	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
41	E.V.A 40X95X2,5MM - COR ROSA CLARO	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
42	E.V.A 40X95X2,5MM - COR ROSA PINK	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
43	E.V.A 40X95X2,5MM - COR VERDE BANDEIRA	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
44	E.V.A 40X95X2,5MM - COR VERMELHO	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



45	E.V.A 40X95X2,5MM COM ESTAMPAS VARIADAS E CORES VARIADAS	FLS	400	IBEL	R\$ 2,04	R\$ 816,00
46	E.V.A 40X95X2,5MM COM GLITTER CORES VARIADAS	FLS	400	IBEL	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
47	ENVELOPE BRANCO PARA PAPEL A4 PCT C/ 100 UNID	PCT	1050	CELUCAT	R\$ 21,33	R\$ 22.396,50
48	ENVELOPE PEQUENO TIPO BRANCO PARA CARTA (LISO) - PCT C/100	PCT	105	SCRITY	R\$ 6,61	R\$ 694,05
49	ENVELOPE SACOS 260 X 365 MM KRAFT OURO, PCT C/ 100 UND	PCT	83	CELUCAT	R\$ 32,00	R\$ 2.656,00
50	ESFUMINHO Nº 4	UND	600	TRIDENT	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
51	ESTILETE 9MM ESTREITO C/ 12 UND	CX	13	MASTER PRINT	R\$ 8,20	R\$ 106,60
52	ESTILETE LARGO EMBORRACHADO PROFISSIONAL	UND	8	MOLIN	R\$ 9,70	R\$ 77,60
53	ESTOJO DE CANETAS PILOTO 850 COM 12 UND	STJ	400	PILOT	R\$ 19,68	R\$ 7.872,00
54	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA DE AÇO INOXIDAVEL	UND	40	CARBRINK	R\$ 1,80	R\$ 72,00
55	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR AMARELO	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
56	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR AZUL CELESTE	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
57	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR AZUL MARINHO	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
58	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR BRANCA	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
59	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR DOURADA	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
60	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR LARANJA	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
61	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR LILÁS	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
62	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR MARRON	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
63	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR PRETO	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
64	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR ROSA CLARO	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
65	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR ROSA PINK	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
66	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR VERDE BANDEIRA	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
67	FITA DE CETIM Nº 2 ROLO COM 100 M- COR VERMELHO	RL	24	PROGRESSO	R\$ 10,38	R\$ 249,12
68	FITA DE CETIM Nº 3 ROLO COM 100M- CORES VARIADAS	PC	140	PROGRESSO	R\$ 13,50	R\$ 1.890,00
69	FOLHA DE ISOPOR 15MM X 50CM X 1 METRO	FLS	80	ISOPLAST	R\$ 3,95	R\$ 316,00
70	FOLHA DE ISOPOR 20MM X 50 CM X 1 METRO	FLS	75	ISOPLAST	R\$ 4,66	R\$ 349,50
71	FOLHA DE PAPEL 60K P/ DESENHO A3	BL	600	ROMITEC	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
72	FOLHA DE PAPEL SEDA CORES VARIADAS	FLS	200	NOVAPRINT	R\$ 0,25	R\$ 50,00
73	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5 MM - CX C/ 12 PONTAS	UND	29	JOCAR	R\$ 2,50	R\$ 72,50
74	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 MM - CX C/ 12 PONTAS	UND	28	CIS	R\$ 2,70	R\$ 75,60
75	GRAMPEADOR (GRAMPEIA 10 FLS.), PARA GRAMPO 25/6 E ALFINETA 4 - C/GRAMATURA 75G/M²	UND	36	MAPED	R\$ 18,00	R\$ 648,00
76	LÁPIS 4B PROFISSIONAL	UND	600	FABER CASTEL	R\$ 2,15	R\$ 1.290,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



77	LÁPIS 6B PROFISSIONAL	UND	600	FABER CASTEL	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
78	LAPIS 9B PROFISSIONAL	UND	600	FABER CASTEL	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
79	LÁPIS DE COR – GRANDE – CX. C/12 UNID.	CX	920	NOBRE	R\$ 3,35	R\$ 3.082,00
80	LAPISEIRA 0.5	UND	90	BIC	R\$ 2,15	R\$ 193,50
81	LAPISEIRA 0.7	UND	90	BIC	R\$ 1,75	R\$ 157,50
82	MASSA DE MODELAR – CX. C/12 UNID	CX	730	ACRILEX	R\$ 3,76	R\$ 2.744,80
83	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO 30L COM TAMPA 30,7CM X 30,5CM X L 42,5 CM	UND	42	DELLO	R\$ 34,13	R\$ 1.433,46
84	PAPEL 40 KG A4 PCT. C/ 200 FOLHAS CORES VARIADAS	PCT	50	ABC	R\$ 15,40	R\$ 770,00
85	PAPEL 60 KG A4 PCT. C/ 200 FLS CORES VARIADAS	PCT	90	MG	R\$ 23,80	R\$ 2.142,00
86	Papel Celofane 85 x 100 CM Várias Cores	UND	200	CROMUS	R\$ 0,95	R\$ 190,00
87	PAPEL CREPOM - 48 CM X 2 M CORES VARIADAS	UND	390	NOVAPRINT	R\$ 0,62	R\$ 241,80
88	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS	FOLHA	170	CROMUS	R\$ 0,70	R\$ 119,00
89	PAPEL MADEIRA	FOLHA	160	REIPEL	R\$ 0,40	R\$ 64,00
90	PAPEL OFICIO A4 – CAIXA C/10 RESMAS	CX	150	CHAMEX	R\$ 205,00	R\$ 30.750,00
91	PASTA AZ LOMBO LARGO	UND	650	FRAMA	R\$ 8,00	R\$ 5.200,00
92	PASTA SUSPensa - MARMORIZADA	UND	1300	FRAMA	R\$ 1,50	R\$ 1.950,00
93	PEN DRIVE DE 32 GB	UND	21	MUTILASER	R\$ 47,00	R\$ 987,00
94	PERFURADOR C/02 FUIROS COM CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	UND	17	JOCAR	R\$ 17,00	R\$ 289,00
95	PERFURADOR DOIS FUIROS DE FERRO PARA 100 FOLHAS	UND	8	ADERICK	R\$ 50,00	R\$ 400,00
96	PINCEIS PARA TINTA Nº 08 PACOTE COM 12 UNID.	PCT	700	CONDOR	R\$ 25,50	R\$ 17.850,00
97	PINCÉIS TRINCHA 1 POLEGADA	UND	700	CONDOR	R\$ 2,91	R\$ 2.037,00
98	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID – AZUL	CX	7	BIC	R\$ 31,48	R\$ 220,36
99	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID – PRETO	CX	7	BIC	R\$ 31,73	R\$ 222,11
100	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - CX. C/ 12 UNID - VERMELHO	CX	7	BIC	R\$ 33,62	R\$ 235,34
101	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – AZUL	CX	9	PILOT	R\$ 36,26	R\$ 326,34
102	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – PRETO	CX	9	PILOT	R\$ 38,42	R\$ 345,78
103	PINCEL PILOT 1.100 0 CX. COM 12 UNID – VERMELHO	CX	9	PILOT	R\$ 34,42	R\$ 309,78
104	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE	UND	14	CIS	R\$ 30,00	R\$ 420,00
105	PORTA LÁPIS, CANETA E CLIPS INJETADO EM POLIETILENO 155	UND	90	WALEU	R\$ 9,00	R\$ 810,00
106	FRANCHETA A4 EM MDF	UND	90	CARBRINK	R\$ 4,42	R\$ 397,80
107	QUADRO BRANCO 2M X 1M	UND	8	STALO	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
108	RABO DE RATO – ROLO C/100 METROS – CORES VARIADAS	RL	19	IMPORTADO	R\$ 25,00	R\$ 475,00
109	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	108	RADEX	R\$ 6,28	R\$ 678,24





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



110	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 30 CM	UND	420	WALEU	R\$ 1,40	R\$ 588,00
111	REGUA TRANSPARENTE DE PLASTICO DE 50 CM	UND	40	WALEU	R\$ 3,03	R\$ 121,20
112	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	460	CIS	R\$ 1,87	R\$ 860,20
113	TESOURA GRANDE N° 07 - COM LAMINAS EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	25	TRAMONTINA	R\$ 13,19	R\$ 329,75
114	TINTA GUACHE AMARELA TAMANHO G 500ML	TB	8	ACRILEX	R\$ 8,82	R\$ 70,56
115	TINTA GUACHE AZUL TAMANHO G 500ML	TB	36	ACRILEX	R\$ 7,78	R\$ 280,08
116	TINTA GUACHE BRANCA TAMANHO G 500ML	TB	36	ACRILEX	R\$ 7,78	R\$ 280,08
117	TINTA GUACHE CX C/ 06 CORES, TUBOS DE 15ML	CX	200	ACRILEX	R\$ 2,92	R\$ 584,00
118	TINTA GUACHE PRETA TAMANHO G 500ML	TB	36	ACRILEX	R\$ 7,78	R\$ 280,08
119	TINTA GUACHE ROSA CLARO TAMANHO G 500ML	TB	36	ACRILEX	R\$ 7,87	R\$ 283,32
120	TINTA GUACHE VERDE TAMANHO G 500ML	TB	36	ACRILEX	R\$ 7,83	R\$ 281,88
121	TINTA GUACHE VERMELHA TAMANHO G 500ML	TB	36	ACRILEX	R\$ 8,10	R\$ 291,60
122	TINTA PARA ALMOFADA 42 ML - COR AZUL	UND	11	PILOT	R\$ 3,62	R\$ 39,82
123	TNT - COR AMARELO ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
124	TNT - COR AZUL CLARO ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
125	TNT - COR AZUL MARINHO ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
126	TNT - COR BRANCO ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
127	TNT - COR LARANJA ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
128	TNT - COR MARROM ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
129	TNT - COR PRETO ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
130	TNT - COR ROSA CLARO ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
131	TNT - COR ROSA PINK ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
132	TNT - COR VERDE BANDEIRA ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
133	TNT - COR VERMELHO ROLO COM 100M	RL	7	BIATEX	R\$ 111,40	R\$ 779,80
<b>VALOR TOTAL R\$ 210.055,25</b>						

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

3.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos produtos entregues.

3.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

3.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.5.1. Não produziu os resultados acordados;

3.5.2. Deixou de entregar os produtos contratados, ou não os entregou com a qualidade mínima exigida;

3.6. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

3.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

3.11 - Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

3.12- Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019, a partir da data da assinatura, podendo ser aditado nos casos previstos no art. 57 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 1001.08.122.0004.2.087 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 1001.08.243.0007.2.091 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 1001.08.244.0007.2.093 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 1001.08.244.0007.2.094 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 1001.08.244.0007.2.095 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD SUAS; 1001.08.244.0007.2.099 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA; 1001.08.244.0008.2.101 – GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO; elemento de despesas: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2019.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

##### a) DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- 6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**b) DA CONTRATADA**

- 6.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.
- 6.5 – Responder por todas as despesas diretas ou indiretas que indicam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 6.6 – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.7 – Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo fixado pelo Gestor do Contrato.
- 6.8 – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta considerada pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.9 – Responsabiliza-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
- 6.10 – Observar a legislação em vigor no que diz respeito à rotulagem do produto, inclusive a nutricional.
- 6.11 – Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes no Termo de Referência, contado da sua notificação.
- 6.12 – Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 6.13 - A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Tabuleiro do Norte/CE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO**

- 7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



7.2. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato

7.3.1. A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, ao qual, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3.2 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3.4 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar o material ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do mesmo, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tabuleiro do Norte –CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabuleiro do Norte –CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta ou lance;
- c) Fraudar na execução do contrato;







ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



d) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades do Município de Tabuleiro do Norte – CE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

8.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município de Tabuleiro do Norte – CE em favor da CONTRATADA ou cobrada judicialmente, na inexistência deste.

8.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de Tabuleiro do Norte – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL




- 10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 10.7. O Município de Tabuleiro do Norte –CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.
- 10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.
- 10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Ordenadora de Despesas Secretaria Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. O foro da Comarca de Tabuleiro do Norte – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-CE, 04 de abril de 2019.

  
MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ Nº. 14.780.642/0001-65  
ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
M. A. R DAS CHAGAS - EPP  
CNPJ Nº. 12.306.779/0001-57  
LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA  
CPF Nº. 391.594.693-15  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. NOME Raefey Lima Alves CPF Nº. 038 10353361
2. NOME Raimundo Jacimar Magalhães CPF Nº. 014.410.033-98